



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.733, DE 22 DE MAIO DE 2019.

“Fixa remuneração do cargo de agente de saúde e a de quem exerça as atribuições do cargo.”

A Câmara Municipal de Mirai, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A remuneração para os cargos de agente comunitário de saúde e a de quem exerça as atribuições do cargo, passa a ser de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais).

§1º - Entende-se como remuneração, para efeitos deste artigo, salário, adicional por função, quinquênio, incentivos ou quaisquer adicionais por tempo de serviço, serviços extraordinários e quaisquer gratificações.

Art. 2º - O Poder Público concederá a título de incentivo à assiduidade, o valor de até R\$ 236,00 (duzentos e trinta e seis reais), aos ocupantes do cargo de agente comunitário de saúde do Município de Mirai e a quem exerça as atribuições do cargo.

§1º - Não receberá o incentivo o referido incentivo o servidor que tiver, mensalmente, duas faltas justificadas.

§2º - O incentivo à assiduidade durará enquanto estiver vigente a Lei Federal 11.350.

§3º - Poderá haver decréscimo do valor do referido incentivo caso o servidor atinja o limite do valor previsto no Art. 9º-A, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 11.350.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirai - MG, 22 de maio de 2019.

LUIZ FORTUCE
Prefeito Municipal